

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para aquisição de REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, para atender a demanda do IDR Paraná, no endereço IDR-Paraná - Almoxarifado Central - Londrina - Rodovia Celso Garcia cid, km 375 - CEP 86047-902 - Londrina/Pr, (Setor IDR em Londrina- Laboratório de Tec. de Alimentos), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificado:

- 1) Item: Unidade: unidade Quantidade: 1 Valor Unitário: R\$ 1.172,83 Valor do item: R\$ 1.172,83
- 2) Item: Unidade: Litros Quantidade: 10 Valor Unitário: R\$ 27,05 Valor do item: R\$ 270,50
- 3) Item: Unidade: Galões Quantidade: 3 Valor Unitário: R\$ 3.435,96 Valor do item: R\$ 10.307,88
- 4) Item: Unidade: caixas Quantidade: 2 Valor Unitário: R\$ 201,15 Valor do item: R\$ 402,30
- 5) Item: Unidade: Galão Quantidade: 4 Valor Unitário: R\$ 576,30 Valor do item: R\$ 2.305,20
- 6) Item: Unidade: unidade Quantidade: 1 Valor Unitário: R\$ 2.119,68 Valor do item: R\$ 2.119,68

Valor Total: R\$ 16.578,39

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1) Item: Especificação: Ácido 2,2-azino-bis(3-etilbenzotiazolina-6-sulfônico) (ABTS) – 2 g
- 2) Item: Especificação: Álcool etílico (etanol) absoluto 99,5% PA ACS – 1 L
- 3) Item: Especificação: Acetonitrila Hypergrade para LC-MS Lichrosolv – 4 L
- 4) Item: Especificação: Membrana Filtrante Nylon 0,22 µm x 47 mm – caixa com 100 unidades
- 5) Item: Especificação: Metanol (álcool metílico) Hypergrade para LC-MS Lichrosolv – 2,5 L
- 6) Item: Especificação: Resveratrol ≥99% (HPLC) – 100 mg

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

O objeto a ser adquirido segue a padronização de itens definida no sistema GMS.

1.4 DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade para fornecimento do objeto/prestação do serviço em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no endereço IDR-Paraná - Almoxarifado Central - Londrina - Rodovia Celso Garcia cid, km 375 - CEP 86047-902 - Londrina/Pr, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Alguns alimentos possuem poder antioxidante e apresentam ação contra danos causados por radicais livres bem documentada na literatura com destaque para a uva e sucos integrais desta fruta. Além da funcionalidade pode-se empregar alguns compostos como marcadores moleculares para determinados cultivares que apresentam altos teores de resveratrol, compostos este majoritário desta ação antioxidante. O melhoramento genético busca, portanto, cultivares que possam ser empregadas como fonte de antioxidantes e a exploração deste composto por técnicas cromatográficas avançadas justificam a necessidade de aquisição de reagentes, solventes e padrões analíticos de alta pureza, bem como

de reagentes que atestem esta alta atividade antioxidante como o ABTS.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com a exploração de materiais genéticos com altos teores de resveratrol e alta atividade antioxidante o programa de melhoramento genético pode desenvolver cultivares que além de características agronômicas superiores também apresente funcionalidade destacada para contribuição na ingestão de alimentos mais ricos nutricionalmente e funcionalmente, o que se reflete na melhora da saúde e auxílio em enfermidades decorrentes de dietas pobres em compostos funcionais como os antioxidantes.

4 PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 Para a formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 23º, da Lei 14.133/2021;

4.2 A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

4.4 O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de R\$ 16.578,39

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não é possível o parcelamento pois os itens serão utilizados em um curto período.

6 SUSTENTABILIDADE

A contratada adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

III - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será dado tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/14.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto desse processo é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato/recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no item 1.4 deste termo.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 1.4, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no instrumento de contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do

Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, CNPJ 75.234.757/0001-49, Rua da Bandeira, 500 - CEP 80.035-270 – Cabral – Curitiba – PR – Brasil.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no arts. 65 e 68 da Lei 14.133/2021.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no art. 69, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no art. 67, inc VI.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, visto que o objeto será cumprido no momento da entrega.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, visto a natureza do objeto.

17 VIGÊNCIA

17.1 Nos termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos casos dispensa de licitação em razão de valor bem como nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6530

1) Item: Especificação: Ácido 2,2-azino-bis(3-etilbenzotiazolina-6-sulfônico) (ABTS) – 2 g

Elemento: 3.3.90.30.11 Fonte: 1.500.000 Ação: 8268

2) Item: Especificação: Álcool etílico (etanol) absoluto 99,5% PA ACS – 1 L

Elemento: 3.3.90.30.11 Fonte: 1.500.000 Ação: 8268

3) Item: Especificação: Acetonitrila Hypergrade para LC-MS Lichrosolv – 4 L

Elemento: 3.3.90.30.11 Fonte: 1.500.000 Ação: 8268

4) Item: Especificação: Membrana Filtrante Nylon 0,22 µm x 47 mm – caixa com 100 unidades

Elemento: 3.3.90.30.35 Fonte: 1.500.000 Ação: 8268

5) Item: Especificação: Metanol (álcool metílico) Hypergrade para LC-MS Lichrosolv – 2,5 L

Elemento: 3.3.90.30.11 Fonte: 1.500.000 Ação: 8268

6) Item: Especificação: Resveratrol 99% (HPLC) – 100 mg

Elemento: 3.3.90.30.11 Fonte: 1.500.000 Ação: 8268

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

EVANDRO CARLOS GARLET

Responsável pelo Termo de Referência
(assinado digitalmente)